

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 16/63

Assunto *AutORIZA Prefeitura firmar contrato com o Sesi para cessão de imóveis pertencente ao Patrimônio Municipal*

Distribuído à Comissão *Justiça, Finanças e Educação*

Primeira Discussão *aprovada em 17/7/64. A. D. Prud. Am*

Segunda Discussão *aprovada em 17/7/64. A. D. Prud. Am*

Redação Final *Adido por uma sessão requerimento do Vereador Luis Mucum, em 10/7/61. A. D. Prud. Am*

Observações *Aguardando informações solicitadas em 29-4-63 em 17/7/64. A. D. Prud. Am*

Redistribuição de Comissões de Justiça, em 26/2/68. A. D. Prud. Am

Secretaria da Câmara Municipal, em 16 de Abril de 1963

[Handwritten signature]

Autoriza a Prefeitura firmar contrato com o Serviço Social de Industrias, para cessão de próprio pertencente ao Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, mediante contrato, ao Serviço Social da Industria, o prédio nº 35 da rua Cel. Leme, desta cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal, para nele ser instalada uma escola de corte e costura.

Artigo 2º- Do contrato a ser firmado, constará cláusula sô bre:

- a)- O SESI se obrigará a manter inteiramente gratuito o curso a ser instalado.
- b)- a parte que não mais se interessar pela vigência do contrato, deverá dar ciência à outra parte, por escrito, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1963

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.
Sala das Sessões,
Presidente da Câmara Municipal

15/4/63

a) N. J. Salema

Rivaldo Alves de Oliveira



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Mérito

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

[Handwritten signatures in blue ink]

[Large, faint, illegible handwritten scribbles in blue ink]



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Handwritten signature

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Para relator o Vereador Manoel Lima Valle,
em 16.4.63 - *M. Lima Valle* - Presid.

Parecer-me-ve de interesse publico a manum-
tenção de serviços mantidos, pelo Estado, pela
Federação, pelas Antarquias ou por quaisquer
entidades publicas, desde que não implique em
despesa do Municipio, trazendo prejuizo beneficicio
à população.

É então oportuna a celebração de contrato entre
a Prefeitura e o Psi para a instalação de uma
Escola de Luta e Costura com curso gratuito.

Somos pela aprovação do projeto de lei n.º 16/63

Manoel Lima Valle

Sala dos Lúmens 22-4-63

Pedido de Informações,

atraves da mesa, para que
o Sr. Chefe do Executivo informe
se o predio n.º 35 da Rua Lela
seu esta' desocupado e se ^{possue} ~~tem~~
planos ~~futuros~~ para uso futuro do
do referido imovel 24/4/63 *M. Lima Valle*



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 11 de junho de 1963.

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-220/63

Exmo. Sr.

Dr. ARNALDO MARTIN NARDY

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

NESTA

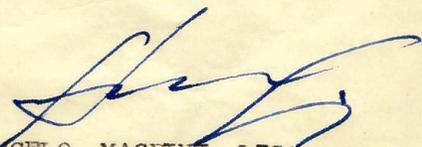
Atendendo ao solicitado pelo nobre Vereador Tenente Celso de Fiori, a fim de que o mesmo possa exarar parecer em projeto de lei que tramita por essa Colenda Câmara, tenho a honra de informar o quanto segue:

a) - o prédio da rua Cel. Leme n. 35, pertencente ao Patrimônio Municipal, está praticamente desocupado, servindo apenas de depósito de alguns materiais da Secção de -- Trânsito;

b) - não existem planos deste Executivo com referência ao mencionado imóvel, além da proposição da Prefeitura para doar o terreno ao Sindicato dos Motoristas.

Sendo quanto tenho a informar, valho-me da oportunidade para reiterar a V.Excia. as expressões de minha alta-estima e distinto aprêço.

Atenciosas Saudações


ANGELO MAGRINI LISA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Pedido de informações ao Sr. Chefe do Executivo.
a) - Juntar uma planta do prédio da rua Cel. Leme nº 35, para se verificar se o mesmo atende as exigências mínimas do ensino para assim poder instalar a escola de costura do "SFSI" e

b) Informar também se não mais interessa ao Sr. Chefe do Executivo a tramitação de Projeto de Lei de sua autoria que ^{versava sobre} ~~foz~~ doação do terreno da rua Cel. Leme, nº 35 para o Sindicato Autônomo dos Motoristas locais.

Em 14-8-63

[Assinatura]

Desisto do Pedido de Informações acima pelas seguintes razões:

a) - a Escola de Corte e Costura já está funcionando no aludido prédio nº 35, da rua Cel. Leme;



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Handwritten signature

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

b)- conforme manifesto publicado pela imprensa local, do Sindicato dos Motoristas desta cidade, esta entidade adquiriu o prédio nº 120 da rua Gl. João Leme, para nele instalar sua sede.

Em 14 de novembro de 1963

a)

Handwritten signature

Na qualidade de autor do projeto, julgo-me suscito para emitir parecer sobre o mesmo.

Em 16/11/63.

N. S. Salim
Alcides

*O projeto é legal e oportuno. - Sem
para sua aprovação. - em 9/12/63. Dep. J. L. P.*

Handwritten signature

173/63

PREZADO SENHOR

Em atenção ao formulado pelo Vereador Celso de Fiore, vimos pelo presente solicitar de V.Excia. suas de terminações no sentido de serem encaminhadas à esta Casa as seguintes informações:

a)- planta do prédio da Rua Cel.Leme nº 35 , para se verificar sí o mesmo atende às exigências mínimas / do ensino, para alí ser instalada a Escola de Corte e Costura do "SESI", conforme projeto em tramitação nesta Casa;

b)- informar, também, se não mais interessa / ao Executivo a tramitação do Projeto de Lei, de sua autoria, que versa sôbre doação do terreno da Rua Cel.Leme, nº 35, para o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, desta cidade.

Aguardando seu pronunciamento, antecipamos / nossos agradecimentos, subscrevendo-nos com estima e apreço.

Cordiais Saudações

ARNALDO MARTIN NARDY
PRESIDENTE DA CÂMARA

À Sua Excelência, o Senhor
Professor ANGELO MAGRINI LISA
Digníssimo PREFEITO MUNICIPAL
N e s t a



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Projeto de lei n.º 16/63

É de se estranhar que o Sesi, entidade que é uma verdadeira potência, que em outras cidades tem construído prédios sumtuosos para o funcionamento de seus cursos, não se disponha a construir, tão bem, em nossa cidade, um escola que atenda às necessidades dos contribuintes da indústria. Estamos certos de que Bragança é uma cidade das que contribuem razoavelmente para aquela entidade.

Entretanto, como sempre é a Prefeitura Municipal que arca com as despesas iniciais de todos os estabelecimentos, ^{nesta cidade} pois que, quem pode o mais pode o menos.

Nessas condições, sugere-se ao sr. P. M. seja construído mais um salão sobre o depósito que se pretende edificar ao Sesi e, assim, poderiam ser atendidos outros tantos alunos, ao mesmo tempo, uma vez que a Prefeitura, no momento, não tem necessidade daquele imóvel.

Antes de pronto que nos parecer deve constar da lei, para efeito de contrato, é o prazo da cessão do imóvel ao Sesi.

Somos pela sua aprovação.

20/12/1963

Julio Velhoz

Presidente da Comissão Finanças



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

em nome da Comissão de Justiça e Redação
Para Relatar
6/3/64 Flávia Alcibiades
Gresichute

Sou pela aprovação do projeto, porquanto se beneficiará diversas moras de nossa cidade, que não têm outras condições de primorarem suas profissões e com o seu funcionamento, elas terão essa oportunidade.

Flávia Alcibiades
9/3/1964

Parecer

1. Cabe saber da legalidade do projeto. E a afirmativa se impõe.
2. Quanto ao mais, outras comissões técnicas dirão. Em 11.3.64

Carvalho

De acordo com o Relator

Colucena 18-3-64



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

REQUERIMENTO Nº 1

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO

Requeiro a V. Exa. que, através da Mesa, envie ao Executivo o seguinte pedido de informações, a fim de que, mediante as respostas, possa preferir meu voto quanto ao parecer do nobre vereador Machado de Campos: -

PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO PREFEITO

- 1º) =====Está sendo utilizado o prédio nº 35 da Rua Cel. Leme, de propriedade da Prefeitura Municipal, pelo Serviço Social da Indústria - SESI ?
- 2º) Quando e por quem foi cedido ?
- 3º) A que título foi cedido (locação, comodato) ?
- 4º) Qual o prazo da cessão ?
- 5º) Em que está sendo o prédio utilizado ?
- 6º) Necessita ou irá a Prefeitura necessitar desse imóvel para funcionamento de algum serviço municipal ?

Bragança Paulista, 24 de março de 1964.


ARNALDO MARTIN NARDY - membro

*N: - Enviado de acordo com ofício 107/64 - 24/3/1964
A.S.*

REQUERIMENTO Nº 2

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO

Regimentalmente, requeiro seja oficiado ao SESI, Jundiaí, indagando o seguinte :

- 1º) Vem o Sesi fazendo uso do prédio nº 35 da Rua Cel. Leme, pertencente ao Patrimônio do Município de Bragança Paulista ?
- 2º) Que está funcionando nesse local ? Por quem e quando foi o prédio cedido? A que título foi cedido (locação, comodato) ? Por que prazo foi cedido ? Se não foi estabelecido prazo, por quanto tempo irá o Sesi necessitar desse prédio ?

Necessito das respostas do Sesi para poder preferir meu voto quanto ao parecer do sr. relator.

*N: - Enviado de acordo com ofício 108/64 - de 24/3/1964
A.S.*

Bragança Paulista, 24 de março de 1964.-


ARNALDO M. NARDY - MEMBRO



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 31 de março de 1964.

CABINETE DO PREFEITO

n.º CMC-105/64.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 31/4/1964

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.
OLÍMPICO FERREIRA CINTRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

*Das solicitações do
Vereador Dr. Arnaldo
M. Nardy. -
em 3-4-64. JET.*

Em atenção ao ofício nº 107/64, dessa Egrégia Câmara, datado de 24 do corrente, que transcreve o Pedido de Informação do nobre Vereador Dr. Arnaldo Martin Nardy, relativamente ao prédio nº 35 da rua Cel. Leme, de propriedade do Patrimônio Municipal, - tenho a honra de informar o quanto segue:

1º - Realmente o prédio acima mencionado está sendo utilizado pelo Serviço Social da Indústria - SESI.

2º - Segundo estou informado, o prédio em aprêço foi cedido no ano passado pelo meu antecessor.

3º - Gratuitamente, a título de cooperação, segundo informações.

4º - Não existindo nenhum compromisso escrito nesta Prefeitura, ignoro o prazo da cessão.

5º - No aludido prédio está funcionando uma escola de corte e costura mantida pelo SESI.

6º - Sim. Este Executivo pretende instalar naquele prédio uma ou mais secções desta Prefeitura.

Sendo quanto tenho a informar, reitero a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

[Signature]

Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 13 de ABRIL de 1964

Gabinete do Presidente

Ofício N.º 166/64
wg/dc

EXMO SENHOR

Pelo presente temos a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso ofício do Serviço Social / de Indústria, em resposta ao Pedido de Informações de sua autoria, com vistas ao Projeto de Lei nº 16/63.

Sendo o que se nos apresenta no momento, nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinta estima.

Atenciosamente

Olympio Ferreira Cintra
OLYMPIO FERREIRA CINTRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXMO SENHOR
VEREADOR ARNALDO MARTIN NARDY
N E S T A

*Sr. presidente da Câmara
Requiro a juntada
do autor do P.L. 16/63
Em 15/5/64
Arnaldo Martin Nardy*



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Departamento Regional de São Paulo

Sala das Sessões, 10/4/1964

Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr. Olympio Ferreira Cintra
D.D. Presidente da Câmara de Bragança Paulista.

*Prop. Direção - Encaminhada
120 notas do Pedido de
Infurcação -
em 10/4/64. R.*

Jundiaí, 31 de março de 1964.

Tomando conhecimento do Ofício nº 108/64 de 24.3.1964, venho mui respeitosamente informar:

1 - que o "SESI" vem fazendo uso do prédio nº 35 da rua Cel. Leme, pertencendo ao patrimônio do Município de Bragança Paulista, desde o dia 1.8.1963.

2 - que no local funciona os Cursos de Corte e Costura nºs: 566 - 567 - 568 e 569, do "SESI".

O prédio foi cedido a título de comodato pelo D.D. Prefeito Municipal Sr. Angelo Magrini Lisa, conforme Ofício EC/147/63 de 9.3.1963.

Considerando que o sitado prédio está sendo usado em benefício da coletividade Bragantina, conforme atesta o "Requerimento" de 22.2.1963, publicado no BRAGANÇA-JORNAL, em 9.3.1963, o "SESI" fará uso do mesmo enquanto a Prefeitura Municipal, patrociná-los.

Sem mais, subscrevemo-nos mui

atenciosamente,

Luzia Latorre de Oliveira Lima

Luzia Latorre de Oliveira Lima
Assistente Educacional.

VISTO
[Assinatura]
DELEGADO REGIONAL



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Voto

Voto c/ o nobre sr. relator, principalmente após as informações que foram juntadas aos autos, que nos convencem e nos levam a apoiar o projeto do vereador Nilo Torres Salema.

No entanto, para melhor sentido jurídico da proposição, apresentamos a seguinte

Emenda Aditiva

o No artigo 1º, onde se lê "mediante contrato" leia-se:

mediante contrato de comodato.

É este o nosso voto.

Bra., 15/5/64

[Assinatura] - membro

Voto

De acordo com o parecer do N.º Sr. Vereador Pa Nardi, apoiando a emenda aditiva também.

Dala das Comissões - 20/5/64
Hafiz Ali Chelid - Presidente



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 16/63

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, através do ofício nº 105/64, fez ciente a esta Câmara que vai instalar no prédio cedido ao SESI (que o presente projeto de lei visa regularizar essa cessão por meio de contrato) uma ou mais seções , muito embora não esclareça qual ou quais delas.

Indiscutivelmente a Escola de Corte e Costura que aquele Serviço Social mantém nesta cidade é de grande utilidade principalmente para as moças de famílias de poucos recursos financeiros que adquirem uma profissão honrosa ou, pelo menos, conhecimentos técnicos profissionais úteis a si mesmas e à sociedade.

Entretanto, segundo estamos informados, está sendo providenciado um prédio para agrupar todos os cursos que o SESI mantém em Bragança Paulista, razão por que julgamos desnecessária a aprovação do presente projeto de lei que pretende regularizar a cessão em caráter provisório, do prédio nº 35 da rua Cel. Leme, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Este é o nosso parecer.

Em 5 de maio de 1964

a) - Cassio Marcassa - Presidente da C.F.O.

Cassio Marcassa

Voto

Confirmando meu parecer na Comissão de Justiça. S.M.J. - Sala das Comissões - 4/6/64

Hariz Ali Chelid - V. Presidente



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Estou de acordo com parecer
do nobre vereador Sr. Pado, com
a emenda aditiva.

[Signature]
5-6-64

Voto

He aprovado com os parecer dos
membros das comissões

Jamocario de Oliveira membro
5-6-1964

Parecer

Acordo e adoto como meu, o parecer
do vereador Cassin Mascasson.

Em 10.6.64

[Signature]



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Após ter percorrido o presente projeto por todas as comissões e que o mesmo fora bem assistido, julgo neste instante como Presidente da Comissão de Educação nada mais após, porquanto todos foram pela sua aprovação e assim tem também o meu parecer a favor. É de interesse de diversas moças que necessitam primararem suas profissões, aliás se diga de passagem o "SESI" já muito tem feito pela formação de diversas anexas na arte de costure e costura, o que é lojavel pelo seu mérito.

Sala das Sessões, 10/6/1964

[Handwritten signature]

Embora sendo um dos autores do presente projeto, estou de pleno acordo com a emenda do nobre colega Mr. Wady.

Sala das Sessões, 11-6-64

[Handwritten signature]

No anterior meu parecer, como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos.

[Handwritten signature]

11-6-1964

Autoriza a Prefeitura firmar contrato com o Serviço Social de Industrias, para cessão de próprio pertencente ao Patrimônio Municipal.

13/04/63 - Nardy
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, mediante contrato, ao Serviço Social da Industria, o prédio nº 35 da rua Cel. Leme, desta cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal, para nele ser instalada uma escola de corte e costura.

13/04/63
Artigo 2º - De contrato a ser firmado constará cláusula sôbre:

a)- o SESI se obrigará a manter inteiramente gratuito o curso a ser instalado.

b)- a parte que não mais se interessar pela vigência de contrato deverá dar ciência à outra parte, por escrito, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses.

13/04/63
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1963

a)- Nilo Torres Salema

a)- Oswaldo Alves de Oliveira

ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS E EDUCAÇÃO,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 15/4/63

a)- ARNALDO MARTIN NARDY - PRESIDENTE DA CÂMARA

REDISTRIBUA-SE às Comissões de Justiça, Finanças e Educação,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 28/2/964

a)- OLYMPIO FERREIRA CINTRA-PRESIDENTE DA CÂMARA

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao nobre vereador Fernando Machado de Campos, para relatar.

Em 6/3/964

a)- Hafiz Abi Chedid - Presidente da C.J.R.

Sou pela aprovação do projeto, porquanto só beneficiará diversas moças de nossa cidade, que não têm outras condições de aprimorar suas profissões e, com o SESI funcionando, elas terão essas oportunidades.

Em 9/3/964

a)- Fernando Machado de Campos

PARECER

1)- Cabe saber da legalidade do projeto. E a afirmativa se impõe.

2)- Quanto ao mais, outras Comissões técnicas dirão.

Em 11/3/964

a)- Conrado Stefani

De acôrdo com o relator

Em 18/3/964

a)- Oswaldo Alves de Oliveira

~~XXXXXXXX~~

REQUERIMENTO Nº 1

Sr Presidente da Comissão

Requeiro a V. Excia. que, através da Mesa, envie ao Executivo o seguinte Pedido de Informações, a fim de que, mediante as respostas, possa proferir meu voto quanto ao parecer do nobre vereador Machado de Campos:

PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO PREFEITO

1º)- Está sendo utilizado o prédio nº 35, da rua Cel. Leme, de propriedade da Prefeitura Municipal, pelo Serviço Social da Industria - SESI ?

2º)- Quando e por quem foi cedido?

3º)- A que título foi cedido (locação, comodato)?

4º)- Qual o prazo da cessão?

5º)- Em que está sendo o prédio utilizado?

6º)- Necessita ou irá a Prefeitura necessitar desse imóvel para funcionamento de algum serviço municipal?

Bragança Paulista, 24 de março de 1964

a)- Arnaldo Martin Nardy- membro

(Nota:- Pedido de Informações encaminhado através do ofício 107/64 - de 24/3/964)

REQUERIMENTO Nº 2

Sr Presidente da Comissão

Regimentalmente, requeiro seja oficiado ao SESI, Jun diaí, indagando o seguinte:

1º)- Vem o SESI fazendo uso do prédio nº 35 da rua Cel. Leme, pertencente ao Patrimônio do Município de Bragança Paulista?

2º)- Que está funcionando nesse local? Por quem e quando foi o prédio cedido? A que título foi cedido (locação, comodato)? Por que prazo foi cedido? Se não foi estabelecido prazo, por quanto tempo irá o SESI necessitar desse prédio?

Necessito das respostas do SESI para poder preferir meu voto quanto ao parecer de sr. relater.

Bragança Paulista, 24 de março de 1964

a)- Arnaldo Martin Nardy - membro

(Nota:- Pedido de Informações enviado conforme o solicitado, de acôrdo com o ofício nº 108/64 - de 24/3/964)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 31 de março de 1964

CM- 105/64

Exmo Senhor

Olympio Ferreira Cintra

DD Presidente da Câmara Municipal de

BRAGANÇA PAULISTA

Em atenção ao ofício nº 107/64, dessa Egrégia Câmara, datado de 24 do corrente, que transcreve o Pedido de Informações do nobre vereador Dr Arnaldo Martin Nardy, relativamente ao prédio nº 35 da rua Cel. Leme, de propriedade do Patrimônio Municipal, tenho a honra de informar o quanto segue:

1º - Realmente o prédio acima mencionado está sendo utilizado pelo Serviço Social da Industria - SESI.

2º - Segundo estou informado, o prédio em aprêço foi cedido no ano passado pelo meu antecessor.

3º - Gratuitamente, a título de cooperação, segundo informações.

4º - Não existindo nenhum compromisso escrito nesta Prefeitura, ignore o prazo da cessão.

5º - No aludido prédio está funcionando uma escola de corte e costura mantida pelo SESI.

6º - Sim. Este Executivo pretende instalar naquele prédio uma ou mais secções desta Prefeitura.

Sendo quanto tenho a informar, reitero a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

a)- Dr Lourenço Qúilici
Prefeito Municipal

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Departamento Regional de São Paulo
Exmo Senhor Olympio Ferreira Cintra
DD Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

Jundiaí, 31 de março de 1964

Tomando conhecimento do ofício de nº 108/64 de 24.3.964, venho mui respeitosamente informar:

1- que o "SESI" vem fazendo uso do prédio nº 35 da rua Cel. Leme, pertencente ao patrimônio do Município de Bragança Paulista, desde o dia 1.8.1963

2- que no local funciona os Cursos de Corte e Costura nºs: 566 -567- 568 e 569, do "SESI".

O prédio foi cedido a título de comodato pelo DD Prefeito Municipal sr. Angelo Magrini Lisa, conforme ofício EC/147/63 de 9.3.1963.

Considerando que o citado prédio está sendo usado em benefício da coletividade bragantina, conforme atesta o "Requerimento" de 22.2.1963, publicado no BRAGANÇA-JORNAL, em 9.3.1963, o SESI fará uso do mesmo enquanto a Prefeitura Municipal, patrociná-los.

Sem mais, subscrevemo-nos mui
atenciosamente

a)- Luzia Laterre de Oliveira Lima
Assistente Educacional

VOTO

Voto com o nobre senhor relator, principalmente após as informações que foram juntadas aos autos, que nos convencem e nos levam a apoiar o projeto do ex-vereador Nilo Torres Salema.

No entanto, para melhor sentido jurídico da proposição, apresentamos a seguinte Emenda aditiva:

a) emenda
" no artigo 1º, onde se lê " mediante contrato " leia-se : " mediante contrato de comodato".

Esse o nosso voto.

Bragança Paulista, 15/5/964

a)- Arnaldo Martin Nardý - membro

VOTO

De acôrdo com o parecer do nobre vereador Dr Arnaldo Martin Nardý, apoiando a emenda aditiva também.

Sala das Comissões, 20/5/964

a)- Hafiz Abi Chedid - Presidente da C.J.R.

PARECER ES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, através do ofício nº 105/64, fez ciente a esta Câmara que vai instalar no prédio cedido ao SESI (que o presente projeto de lei visa regularizar essa / cessã por meio de contrato) uma ou mais secções, muito embora não esdclareça qual ou quais delas.

Indiscutivelmente a Escola de Corte e Costura que aquele Serviço Social mantém nesta cidade é de grande utilidade principalmente para as moças de famílias de poucos recursos financeiros que adquirem uma profissão honrosa ou, pelo menos, conhecimentos técnicos profissionais úteis a si mesmas e à sociedade.

Entretanto, segundo estamos informados, está sendo providenciado um prédio para agrupar todos os cursos que o SESI mantém em Bragança Paulista, razão porque julgamos desnecessária a aprovação do presente projeto de lei que pretende regularizar a cessão , em caráter provisório, do prédio nº 35, da rua Cel. Leme, pertencente ao patrimônio municipal.

Este é o nosso parecer

Em 5 de maio de 1964

a)- Cassio Marcassa - Presidente da C.F.O.

VOTO

Confirmo meu parecer dado na Comissão de Justiça, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 4/6/964

a)- Hafiz Abi Chedid - Vice-Presidente da C.F.O.

Estou de acôrdo com o parecer do nobre vereador Dr Arnaldo Martin Nardy e com a emenda aditiva.

Em 5/6/964

a)- Mario Russo

VOTO

De acôrdo com o parecer dos membros das comissões.

Em 5/6/964

a)- Innocêncio de Oliveira - membro

PARECER

Concordo, e ~~ato~~ como meu, o parecer do vereador Cassio Marcassa.

Em 10/6/964

a)- Conrado Stefani

PARECERES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Após ter percorrido o presente projeto por tôdas as comissões, e que o mesmo fôra bem assistido, julgo neste instante, como Presidente da Comissão de Educação, nada mais a opôr, porquanto todos

foram pela sua aprovação e assim tem também p meu parecer a favor.

É de interêsse de diversas moças que necessitam aprimorarem suas profissões, aliás, diga-se de passagem, o SESI já muito tem feito pela formação de diversas moças na arte de corte e costura, o que é elogiável pelo seu mérito.

Sala das Sessões, 10/6/964

a)- Fernando Machado de Campos - Presidente da C.E.S.A.S.

Embora sendo um dos autores do presente projeto, estou de pleno acôrdo com a emenda do nobre colega Dr Arnaldo Martin Nardy.

Sala das Sessões, 11/6/964

a)- Oswaldo Alves de Oliveira

Mantnho meu parecer, exarado como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 11/6/964

a)- Cassio Marcassa .

§/ Único = ao art. 1.º A sessão de que trata
o artigo 1.º será feita pelo prazo de 5 dias

J. L.

Aprovado -
em 17/7/64 -
ap. J. L.
Presidente do Parec.



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 17 de JULHO de 1964

Parecer N.º

(NOVA REDAÇÃO)

- PROJETO DE LEI Nº 16/63 -

Autoriza a Prefeitura firmar contrato de comodato com o Serviço Social de Indústrias, para cessão de próprio pertencente ao Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, mediante contrato de comodato, ao Serviço Social da Indústria, o prédio nº 35 da Rua Coronel Leme, desta cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal, para nele ser instalada uma Escola de Corte e Costura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cessão de que trata este artigo será feita pelo prazo de 5 (cinco) anos.

ARTIGO 2º - Do contrato a ser firmado constará cláusula sôbre:

- a) O SESI se obrigará a manter inteiramente gratuito o curso a ser instalado;
- b) A parte que não mais se interessar pela vigência do contrato/ deverá dar ciência à outra parte, por escrito, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, EM 17 DE JULHO DE 1964

a) Stefy da Chedid

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE

Assunto *Veto do Sr. Prefeito Municipal aposto ao Projeto de Lei nº 16-63*

Distribuído à Comissão *Justiça*

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em

REJEITADO
14 de Junho de 1964
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMERA



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 22 de julho de 1964

Gabinete do Prefeito
N.º CM-270/64

Exmo. Sr.
OLÍMPIO FERREIRA CINTRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., com o presente, o Veto total ao Projeto de lei nº 16/63, - que consubstancia nos seguintes termos:

A medida visada no referido projeto - cessão - em comodato, ao Serviço Social da Indústria, do prédio - nº 35 da Rua Cel. Leme - é contrária aos interesses do município e, mesmo, vem prejudicá-lo sensivelmente, além de ser desnecessária, no momento.

Realmente, conforme este Executivo teve oportunidade de informar, a essa nobre Edilidade, em data de 31 de março do corrente ano, pelo ofício CM-105/64, respondendo a pedido de esclarecimentos do ilustre Vereador Arnaldo Nardy, a Prefeitura tem necessidade do prédio em apreço, a fim de nele instalar uma ou mais seções.

É sabido, por outro lado, que o Serviço Social de Indústria é uma entidade que conta com amplos recursos, e que, por si só, justificaria um maior rigor, por parte do município, na concessão de benefício da natureza da - quêle era examinado.

Certo é, de outra parte, que este Executivo, - face a necessidade de utilizar, como já disse, o prédio - ora ocupado por aquêle departamento do Sesi, vem envidando esforços no sentido de conseguir, e quante antes, a - transferência do mesmo para outro local.

Assim, sôbre não ser justo que o município arque com tal responsabilidade, a medida objetivada no projeto motivo do presente Veto não se faz imprescindível -

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 14 de Julho, 1964
Presidente da Câmara Municipal

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, de de 196.....

Gabinete do Prefeito

N.º

aos interesses da coletividade bragantina.

Razão por que este Executivo confia em que -
V. Excia. e seus nobres Pares acolham o Veto com este -
fermulado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia.
os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 14 / 8 / 1956

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 18 de agosto de 1964

Parecer N.º

Parecer

1. - ~~Precede~~ a matéria do Projeto de Lei n.16/63 a uma questão puramente de fato e o veto do sr. Prefeito Municipal é fundamentado pela alegação, por parte do Executivo, de que o mesmo necessita do imóvel em questão, "a fim de nele instalar uma ou mais secções".

2. - Em primeiro lugar, o veto não vem acompanhado de uma demonstração cabal dessa necessidade alegada pelo sr. Prefeito, que se limitou apenas a invocar a necessidade do prédio para uso próprio.

3. - Como é sabido, há muito tempo o Serviço Social da Industria vem usando o prédio da Rua Cel. Leme, 35, onde funciona uma das suas escolas, que muitos serviços vem prestando à coletividade bragantina, principalmente às classes menos favorecidas.

4. - Portanto, o presente Projeto de Lei não objetiva mais do que legalizar, através da figura do comodato, contemplada no Código Civil Brasileiro, essa situação de fato.

5. - É certo que as razões de veto do sr. Prefeito Municipal nada provam nem demonstram a maior necessidade do Poder Executivo.

6. - Por outro lado, a retomada do imóvel por parte do Municipio, conforme é do conhecimento de todos, provocará a cessação do funcionamento da referida escola, o que seria uma grande perda e um mal irreparável, com graves consequências principalmente para a classe operária, que já luta com enormes dificuldades no respeitante ao ensino e educação.

Pelo exposto, é nosso parecer que o veto do sr. Prefeito seja rejeitado, transformando o projeto em lei.

Sala das Comissões - 18/8/64

Hafiz Ochi Chedid, Presidente
José Mauro Marbore de Campos

De acordo

Alvares



Parecer

1. O veto deve ser acollido.
2. Financiar o Sesi é o melhor recurso, em dinheiro, e pelo.
3. O Sr. Prefeito, em o veto, de fund. Municipal. Daí o veto deve ser acollido pois, Sesi, que diz as Indústrias que contribuem para a entidade.

Em 21. 8. 64

Conrado Toff

Voto

O veto deve ser rejeitado, pois perder o caso que funciona naquele prédio do município seria mal maior que o mal menor em que se constitui o fato de o Sesi não possuir prédio próprio, como seria o ideal, em flagrante exploração do município, que, assim, se vê praticamente coagido a subsencionar o Sesi, o que, como bem diz o nobre colega



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Dr. Stefani, é o mesmo que
o pobre subvencionar o rico.

No entanto, preferindo o
mal menor, somos pela ma-
nutenção do projeto.

B. P. 11.21/8/64

PMPLA - membro